



UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2017 = 3,1093

TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM NOVEMBRO/2017

TABELA GERAL

ONDE USAR:

TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM: UFG

- * PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA (Boletos Bancários).
- * ADITAMENTO (Retr/Adit), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.
- * TFILE - TLOS - ISSQN, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.

COMO USAR:

Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em Reais.

TABELA GERAL											
Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Mês	Parcela	Após vencto									
JAN	5,3877	5,2859	5,1332	4,9918	4,8349	4,6389	4,4141	4,1662	3,9092	3,5757	3,5757
FEV	5,3697	5,2668	5,1133	4,9708	4,8124	4,6152	4,3891	4,1397	3,8799	3,5446	3,5446
MAR	5,3517	5,2477	5,0934	4,9497	4,7900	4,5915	4,3641	4,1131	3,8506	3,5135	3,5135
ABR	5,3337	5,2287	5,0736	4,9287	4,7676	4,5678	4,3392	4,0866	3,8213	3,4824	3,4824
MAI	5,3157	5,2096	5,0537	4,9076	4,7451	4,5441	4,3142	4,0601	3,7920	3,4513	3,4513
JUN	5,2977	5,1905	5,0338	4,8865	4,7227	4,5204	4,2892	4,0336	3,7627	3,4202	3,4202
JUL	5,2798	5,1715	5,0139	4,8655	4,7003	4,4967	4,2642	4,0071	3,7334	3,3891	3,3891
AGO	5,2618	5,1524	4,9941	4,8444	4,6779	4,4731	4,2392	3,9806	3,7041	3,3580	3,3580
SET	5,2438	5,1333	4,9742	4,8234	4,6554	4,4494	4,2142	3,9541	3,6749	3,3270	3,3270
OUT	5,2258	5,1143	4,9543	4,8023	4,6330	4,4257	4,1892	3,9276	3,6456	3,1870	3,2959
NOV	5,2078	5,0952	4,9344	4,7812	4,6106	4,4020	4,1643	3,9011	3,6163	3,1093	3,1560
DEZ	5,1898	5,0761	4,9146	4,7602	4,5881	4,3783	4,1393	3,8745	3,5870	-	

OBSERVAÇÕES:

- # OS BOLETOS DE ISPTU/2017 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.
- # A COTA ÚNICA (ISPTU/2017), PODERÁ SER PAGA SOMENTE ATÉ 03/02/2017.
- # APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL. (IPTU 2017) NA CEF, LOTERICAS, ITAU, BRADESCO, SANTANDER E SEUS CORRESPONDENTES BANCARIOS.
- # APÓS 02/01/2017, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPTU, ISS, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.